

**LEI MUNICIPAL Nº 2079/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013.**

Institui a Estrutura e Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Três Arroios e Dá Outras Providências.

NELDO FRANCISCO SCHOLL, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 31, II e, 47 § 4º, faço saber que em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou, eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a estrutura de cargos em comissão do Poder Legislativo, destinados ao atendimento de encargos de chefia, direção e assessoramento.

**Art. 2º** - Ficam instituídos na estrutura de cargos prevista no artigo 1º, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

<b>Denominação</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Padrão Remuneratório</b>
<b>Assessor Legislativo</b>	<b>01</b>	<b>CC 01</b>
<b>Assessor Jurídico</b>	<b>01</b>	<b>CC02</b>

**Art. 3º** - As atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão são as constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - É fixada a seguinte tabela de vencimento para os cargos em comissão constantes do artigo 2º:

<b>Padrão Remuneratório</b>	<b>Valor do Vencimento</b>
<b>CC 01</b>	<b>R\$.1.200,00</b>
<b>CC 02</b>	<b>R\$.3.800,00</b>

**Art. 5º** - O vencimento fixado no artigo anterior será reajustado nas mesmas datas e percentuais daqueles concedidos pelo Poder Executivo aos servidores do quadro estatutário do Município, verificadas a partir da data da entrada em vigor desta Lei.

**Parágrafo Único:** No ano de 2013 não serão concedidos reajustes salariais aos detentores dos cargos de que trata a presente Lei.

**Art. 6º** - Aos cargos de provimento em comissão criados por esta lei alica-se, no que couber, as disposições do regime jurídico dos servidores do quadro estatutário do Poder Executivo.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.0000 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

3.1.9.0 13

**Art. 8º** - Fica convalidada a criação do cargo de Assessor da Câmara, criado pela Resolução nº 01/1994, com todos os atos inerentes ao mesmo e ratificado na Resolução nº 09/1997, em seu artigo 110.

**Art. 9º** - A partir da data de promulgação e publicação da presente Lei, ficará revogado o artigo 110, *caput*, da Resolução nº 09/1997.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em local de costume



**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MESA DO PODER LEGISLATIVO DE TRÊS ARROIOS, AOS QUATRO DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE.**

NELDO FRANCISCO SCHOLL  
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se  
Em data supra.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NELDO FRANCISCO SCHOLL  
Presidente da Câmara de Vereadores